



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Sergipe

EDITAL Nº 2/2023

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO E ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições constantes do art. 89 do Anexo da Portaria MF nº 36/2014, **RESOLVE**, por este edital, abrir a primeira seleção pública de candidatos ao estágio remunerado de Nível Superior em Ciências da Computação do ano de 2023, a qual observará as disposições a seguir.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo se destina ao preenchimento de duas vagas imediatas de estágio em Nível Superior em Ciências da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas a ser realizado na Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Sergipe.

1.2. Os candidatos não aprovados dentro do número de vagas formarão o cadastro de reserva da unidade, para convocação dos candidatos conforme surjam novas vagas durante o período de validade do concurso.

1.3. Serão reservadas dez por cento das vagas para candidatos com deficiência, os quais serão convocados para as seguintes vagas: 2ª vaga, 11ª vaga e 21ª vaga.

1.4. Serão reservadas trinta por cento das vagas a candidatos negros/pardos, de modo que, a cada três convocações de candidatos aprovados, uma será destinada ao candidato negro/pardo.

1.5. O período de validade do processo seletivo é de um ano, contado da divulgação do resultado final das avaliações, e será prorrogado automaticamente por mais um ano, caso não haja ato expresso do Procurador-Chefe em sentido contrário.

1.6. O presente edital deve ser interpretado de acordo com a Lei nº 11.788/2008 e com a Portaria PGFN nº 2.614/2021.

2 CONDIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO

2.1. Nos termos do Anexo I da Instrução Normativa nº 213/2019, do Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, o estagiário fará jus:

2.1.1. A uma bolsa-estágio de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos); e

2.1.2. Ao auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente

trabalhado.

2.2. Há possibilidade de mobilidade interna. Surgindo vaga e seguindo os critérios internos do órgão, o estagiário contratado poderá ser migrado para o estágio do convênio com o FGTS, cuja bolsa mensal é de R\$ 1.310,00 (mil trezentos e dez reais) e auxílio-transporte de R\$ 13,00 (treze reais), por dia efetivamente trabalhado, com carga horária de 25 horas semanais.

2.3. Em favor do estagiário, também haverá contratação de seguro contra acidentes pessoais, consoante art. 28 da Portaria PGFN nº 2614/2021.

2.4. A jornada de atividades do estágio será de 4 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, a serem cumpridas, **presencialmente**, na sede do órgão, localizado na Rua Francisco Portugal, nº 40, Salgado Filho, Aracaju - SE, CEP 49.020-390.

2.5. As atividades do estágio serão definidas no Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração Pública.

2.6. O horário de estágio deverá ser compatível com o horário das aulas e com o horário de funcionamento da PFN/SE, com especial atenção para a disponibilidade dos equipamentos e para a necessidade de serviço. Não sendo possível conciliá-los, a contratação do candidato não será efetivada ou poderá ser desfeita.

2.7. Durante os períodos de avaliação de aprendizagem (provas acadêmicas) comprovados por declaração da instituição de ensino, a carga horária do estágio será reduzida pela metade.

2.8. A supervisão de estágio será realizada, presencial ou remotamente, por servidor em exercício em quaisquer das unidades da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região.

2.9. O estágio objetiva aprimorar habilidades profissionais relacionadas ao desenvolvimento de aplicações de automação utilizando as linguagens JavaScript e/ou Python, que permitam à Procuradoria realizar seus trabalhos em maior escala, com agilidade e segurança.

2.10. O estagiário deverá observar as regras do serviço público, o que compreende, exemplificativamente, o uso de vestes adequadas ao ambiente profissional; a manutenção do sigilo profissional relativos aos assuntos do órgão; a utilização dos materiais e equipamentos apenas para as atividades de estágio; e a proibição de retirar materiais da sede do órgão sem a prévia permissão do gestor local.

2.11. O estágio terá duração de, no máximo, dois anos.

2.12. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

3 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A seleção será composta por três etapas: inscrição, análise curricular e entrevista dos candidatos.

3.2. DAS INSCRIÇÕES

3.2.1. A inscrição no processo seletivo é gratuita e corresponde ao ato pelo qual o candidato manifesta seu interesse em participar do certame e **concorda com as regras previstas neste edital.**

3.2.2. As inscrições deverão ser realizadas **até o dia 17 de novembro de 2023.**

3.2.3. Serão indeferidos os pedidos de inscrição entregues após esse período.

3.2.4. A inscrição somente se considera efetuada com o envio do formulário de inscrição e dos documentos exigidos pelo edital, digitalizados e no formato pdf, para o e-mail secretaria.pfn.se@pgfn.gov.br. O título do e-mail deverá ser "INSCRIÇÃO - ESTÁGIO CIENCIAS D COMPUTAÇÃO/2023".

3.2.5. Até o dia 20 de novembro de 2023, os candidatos receberão uma mensagem de confirmação da inscrição. Os candidatos que não a receberem deverão informar o fato pelo telefone (79) 4009-3215 e comprovar o envio do e-mail dentro do prazo.

3.2.6. São documentos necessários à inscrição:

(a) Formulário de inscrição, conforme anexo do edital;

(b) Cópia do documento de identidade com foto;

(c) Cópia do CPF, caso o número não conste da identidade;

(d) Declaração recente de vínculo com a Instituição de Ensino, que comprove o período/semestre letivo em curso;

(e) Curriculum Vitae;

(f) Documentos que façam prova de condição especial, para candidatos com deficiência ou beneficiários do PROUNI ou FIES.

3.2.7. Atenção candidatos que estejam nos primeiros semestres do curso: somente poderão se inscrever os candidatos que estejam cursando ou já tenham cursado o terceiro semestre.

3.2.8. Atenção candidatos que estejam nos últimos semestres do curso: somente poderão se inscrever os candidatos que ainda tenham, no mínimo, dois semestres a cursar, não iniciados ainda.

3.3. DA SELEÇÃO

3.3.1. A Análise curricular e a entrevista serão realizadas de forma simultânea pelo avaliador para cada candidato.

3.3.2. A **convocação será feita no dia 20 de novembro**, via telefone e/ou através de e-mail informados no ato da inscrição.

3.3.3. A **realização da audiência de avaliação dos candidatos** ocorrerá entre os dias **22 e 24 de novembro de 2023**.

3.3.4. A seleção será realizada presencialmente na sede da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Sergipe, no endereço da **Rua Francisco Portugal, nº 40, Salgado Filho, Aracaju - SE, CEP 49.020-390**.

3.3.5. Serão atribuídas notas de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) para a análise curricular e para a entrevista, sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada uma delas;

3.4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

3.4.1. A pontuação para os candidatos não eliminados será somada e utilizada para classificação em ordem decrescente (Nota de Currículo + Nota de Entrevista = Nota Final de Classificação).

3.4.2. As três notas serão divulgadas em listagem aberta a todos os participantes.

3.4.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios sucessivos:

(a) Terão prioridade os candidatos dos programas PROUNI - Programa Universidade Para Todos e FIES - Programa de Financiamento Estudantil (art. 24 da Portaria PGFN nº 2.614/2021);

(b) Terão prioridade os candidatos mais avançados no curso de Ciências da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas, de acordo com os semestres cursados;

(c) Persistindo o empate, os candidatos serão classificados conforme a idade, também pelo critério decrescente.

4 DA RESERVA DE VAGAS

4.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar essa condição no formulário de inscrição, e a necessidade especial deverá ser comprovada mediante laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como a provável causa da deficiência.

4.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas a negros, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, o candidato deverá realizar a autodeclaração no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.4. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência e candidatos negros, que não forem preenchidas, serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.

4.5. Os candidatos negros e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5 RESULTADO FINAL

5.1. O **resultado provisório** será divulgado por e-mail e por edital afixado na entrada da PFN/SE no **dia 28 de novembro de 2023**.

5.2. O candidato que tenha alguma **impugnação** a realizar deverá apresentá-la, presencialmente, por escrito, até o **dia 30 de novembro de 2023**.

5.3. O **resultado final** será divulgado por e-mail e por edital afixado na entrada da PFN/SE no **dia 4 de dezembro de 2023**.

5.4. O candidato classificado que, chamado e assumir a vaga, por qualquer motivo, não a ocupar no prazo máximo de três dias úteis atendendo à apresentação exigida pela PFN/SE, será posto em fim de fila.

5.5. Os materiais utilizados nas avaliações serão digitalizados e juntados ao processo SEI nº 14841.100138/2023-15, e serão conservados pelo prazo de trinta dias, contados da divulgação do resultado definitivo. Esgotado o prazo, somente não serão destruídos os materiais originais dos candidatos que fizerem solicitação expressa para guarda da documentação física por mais tempo. O arquivo digital, por sua vez, permanecerá disponível no processo que documenta a presente seleção.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As dúvidas de aplicação e interpretação do edital, assim como lacunas eventualmente existentes, serão resolvidas pelo Procurador-Chefe da Fazenda Nacional em Sergipe.

6.2. Em caso de dúvidas, os candidatos poderão entrar em contato por mensagem eletrônica direcionada a secretaria.pfn.se@pgfn.gov.br.

6.3. Os integrantes da PFN/SE poderão ser convocados para auxiliarem na realização das etapas da seleção de estágio.

6.3.1. Como avaliador, fica designado o servidor Fábio Denis Rodrigues de Souza, sem prejuízo da indicação de outros integrantes da PFN/SE e da PRFN5.

6.4. O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu "Assuntos", "Programa de Estágio", "Abertura de Seleção e Resultados".

6.5. Os integrantes da PFN/SE adotarão as providências necessárias para a ampla divulgação da abertura do processo seletivo, em especial cientificando as faculdades locais.

7 CRONOGRAMA

Data	Dia da semana	Ato/Evento
17/11/23	Sexta-feira	Término das inscrições
20/11/23	Segunda-feira	Confirmação das inscrições e convocação
22 a 24/11/23	Quarta a sexta-feira	Realização das audiências de avaliação dos candidatos
28/11/23	Terça-feira	Resultado provisório
30/11/23	Quinta-feira	Impugnações ao resultado
4/12/23	Segunda-feira	Resultado final

Aracaju - SE, 26 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

CESAR RICHTEIXEIRA ANANIAS MENEZES

Procurador-Chefe da Fazenda Nacional em Sergipe



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Richa Teixeira Ananias Menezes, Procurador(a)-Chefe(a)**, em 27/10/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38145414** e o código CRC **6B410DCF**.